

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.
LEI N.º 9.622, DE 26 DE SETEMBRO DE 1972 (D.O. 26.09.72)**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR
ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE O CRÉDITO
ESPECIAL DE CR\$ 283.553,71, PARA O FIM QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr\$ 283.553,71 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e setenta e um centavos) para pagamento de dívidas reconhecidas constantes da relação que acompanha a presente lei.

Parágrafo único - As despesas deste crédito correrão por conta dos recursos autorizados pelo art. 6.º da Lei n. 9.538, de 22 de novembro de 1971.

Art. 2.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de setembro de 1972.

CESAR CALS

Josberto Romero de Barros

